



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de 5 lugares, 4 portas, 0 km, na cor branca para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente da Impugnação ao Edital, relativo ao Pregão Presencial nº 03/2017, recebido pelo Setor de Licitações, em 19/06/2017, apresentada pela empresa **OLEGÁRIO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.537.926/0001-86**, sob a qual passamos a nos posicionar.

1. DA IMPUGNAÇÃO

A interessada impugna em breve síntese o Edital, especificamente sobre descrição do item um alegando falta de razoabilidade de se exigir a capacidade do porta malas com mínimo de 460 litros.

Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, passando, o Pregoeiro e Equipe de Apoio apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

2. DA APRECIÇÃO

A impugnação é tempestiva, pois foi apresentada no dia 19/06/2017, dentro do prazo legal de até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão que está designada para o dia 22/06/2017, logo, pode ser conhecida.

3. DO MÉRITO

Passando a análise do mérito, conforme posicionamento, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio têm as seguintes considerações e entendimentos:

A Impugnante requer a anulação da exigência da capacidade do porta malas mínimo 460 litros com base na falta de razoabilidade, não havendo, na impugnação, indícios de direcionamento, apenas alega que não poderia participar do certame. Em consulta rápida pela rede mundial de computadores é possível encontrar vários modelos e marcas de veículos que possam participar do certame licitatório. Considerando que o veículo será destinado para uso exclusivo da saúde que por vezes necessita carregar itens de pacientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

como cadeiras de rodas, muleta, entre outros, que um porta malas pequeno não comporta, é **RAZOÁVEL** a exigência.

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a Pregoeiro e Equipe de Apoio **negam acolhimento** à Impugnação apresentada pela empresa **OLEGÁRIO MOTORS LTDA**, conforme o supra exposto.

Itaiópolis, 20 de junho de 2017.

Roberto Penkal
Pregoeiro

Ana Carolina Vicznevski
Membro da Equipe de Apoio

Maria Salete Kerecz Levandovski
Membro da Equipe de Apoio

Tiago José Teixeira
Membro da Equipe de Apoio
